

declaração accutar em a presença de  
 matação a vista do que deliberou  
 a Camara de entre esse o tempo de  
 e tramitação pela indicação gran-  
 tua, havendo-se o competente termo  
 com todas as condições necessitas pe-  
 lo e tramitação, por sua assignação,  
 e juntamente com os fundamentos que  
 foi verificadas. Pelo Sr. Presidente

foi apresentada a seguinte proposta  
 n.º 2. Sendo necessario haver imme-  
 diata inspecção nas terras de S. Se-  
 bras de S. Paulo e S. Paulo, e não ficando  
 o actual Fiscal da Camara, morador  
 em distancia de mais de duas legoas de  
 povoação, proponho que o Fiscal  
 Suplente e Fuzilero Joaquim de S. e  
 Brito seja particularmente recom-  
 mendado para esse officio, e sempre para es-  
 te fim sempre em exercicio de emprego, e  
 sempre Fiscal no exercicio. Pela  
 Sr. Sessões 10 de julho 1850. Fernandes.

Sendo acciõta, foi assignada para or-  
 dem de dia seguinte. Depois a mesa  
 um requerimento de João Lopes Jun-  
 queira, e João e Sr. Ribeiro Lima  
 ambos brutados pela mesa Parochial,  
 que recebe os votos para a eleição  
 de Vereadores para esta Camara, re-  
 querendo para serem abreviadas da  
 multa que lhes foi imposta pela